



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO-RS
Rua Vespaziano Corrêa, 552-Fone(51)36771185
BANCADA DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA-PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOM FELICIANO	
Protocolo nº	135, 2026
Data:	12/03/26
P. Nicolas M. Ferraz	
RESPONSÁVEL	

Exmo Srº.

Janete Inês Balczarek

Presidente da Câmara de Vereadores de Dom Feliciano/RS

FABIANO BARBOZA CANIELAS, Vereador deste Parlamento, com assento na Bancada do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, vem à presença de Vossa Excelência, requerer que o anexo Projeto de Lei, seja encaminhado para deliberação do douto plenário desta Casa.

Dom Feliciano, 12 de março de 2026.

FABIANO BARBOZA CANIELAS
Vereador – PSDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO-RS
Rua Vespaziano Corrêa,552-Fone(51)36771185
BANCADA DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA-PSDB

PROJETO DE LEI Nº 0010 2026

INSTITUI O PROJETO BANCO VERMELHO QUE VISA CONSCIENTIZAR, PREVENIR, INFORMAR E SENSIBILIZAR A POPULAÇÃO POR MEIO DE CAMPANHA CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR E O ENFRENTAMENTO DO FEMINICÍDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Projeto Banco Vermelho com objetivo de desenvolver campanhas de conscientização, prevenção, informação e sensibilização sobre o enfrentamento da violência contra a mulher e o enfrentamento do feminicídio, no âmbito do Município de Dom Feliciano, adequando-se à Lei Federal nº 14.448, de 9 de setembro de 2022.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Lei, configura-se violência contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, nos termos dos Arts. 5º e 7º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Art. 2º - O Projeto Banco Vermelho consiste na instalação ou pinturas de bancos na cor vermelha em espaços públicos de grande circulação de pessoas.

§1º Para a implementação do Banco Vermelho, dar-se-á prioridade à pintura de bancos preexistentes nos espaços públicos de grande circulação de pessoas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO-RS
Rua Vespaziano Corrêa,552-Fone(51)36771185

BANCADA DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA-PSDB

Art. 3º Os Bancos Vermelhos pintados e/ou instalados nos locais públicos de grande circulação deverão, obrigatoriamente, conter as seguintes informações:

I - o dizer "Ligue 180";

II - o dizer "Disque 190";

III - frases que estimulem a reflexão sobre a temática do enfrentamento ao feminicídio e à violência contra a mulher; o número do aplicativo de mensagens instantâneas da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM).

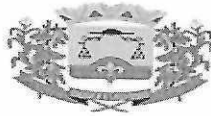
Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei naquilo que couber para sua efetiva aplicação.

Parágrafo único - Caso a Prefeitura Municipal decida por adotar medidas que gerem despesas extraordinárias para o desenvolvimento das atividades inerentes à campanha do Projeto Banco Vermelho, caberá ao Poder Executivo indicar a dotação orçamentária adequada para custear as expensas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de março de 2026.

Tiago André Szortyka
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO-RS
Rua Vespaziano Corrêa,552-Fone(51)36771185
BANCADA DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA-PSDB

JUSTIFICATIVA


Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Trata-se de Projeto de Lei que cria o Banco Vermelho, uma campanha visando a conscientização, prevenção, informação e sensibilização contra a violência doméstica e familiar contra a mulher e o enfrentamento ao feminicídio, no âmbito do Município de Dom Feliciano. Frisa-se que o Projeto Banco Vermelho tem por objetivo promover a reflexão sobre a violência de gênero e contra a mulher através do impacto visual, instalando bancos vermelhos em locais públicos de grande circulação de pessoas.

A ideia é despertar a curiosidade da população sobre aquele objeto diferente na paisagem, fazendo com que as pessoas leiam as mensagens escritas. Nos bancos instalados em locais públicos, estarão grafados textos que provocam a reflexão e a sensibilidade em relação ao enfrentamento da violência de gênero.

Além disso, serão disponibilizadas também informações de utilidade pública, que conterà uma lista acessível de todos os serviços e ações disponíveis para as mulheres vítimas de violência. O intuito é impactar reflexivamente as pessoas que se depararem com o Banco Vermelho, e, de maneira espontânea, as faça buscar compreender a mensagem e pensar sobre a temática em questão. Trata-se, portanto, de um chamado para sentar e refletir, levantar e agir.

O Projeto Banco Vermelho é uma campanha internacional de enfrentamento ao feminicídio e à violência de gênero que se iniciou na Itália em 2016. A finalidade, portanto, é que Dom Feliciano, siga alguns exemplos de municípios no Brasil que já adotaram esta ideia, promovendo a conscientização, a reflexão, a informação e a prevenção a esta forma de violência que tão gravemente expõe as mulheres, seus filhos e filhas e outros familiares ao risco de morte. Diante do exposto, solicito aos nobres colegas a aprovação do presente Projeto de Lei.


FABIANO BARBOZA CANIELAS
Vereador - PSDB